



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA POLICLÍNICA DA CIDADE DE MOGEIRO E EM HOSPITAIS DAS CIDADES DE: ITABAIANA, JOÃO PESSOA, CAMPINA GRANDE, RECIFE E TRANSPORTES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SEGUNDA A SEXTA.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA POLICLÍNICA DA CIDADE DE MOGEIRO E EM HOSPITAIS DAS CIDADES DE: ITABAIANA, JOÃO PESSOA, CAMPINA GRANDE, RECIFE E TRANSPORTES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SEGUNDA A SEXTA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1      | Execução de serviços de transporte de pacientes do Sítio Cabral, para atendimento médico na Unidade Mista de Saúde Maria Hermínia da Silveira e Policlínica Isabel Henriques Ferreira, em veículo tipo passeio, com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 28 km, ida e volta, sendo 14 km em via de asfalto e 14 km em via rural não pavimentada. | Viagem  | 80         |
| 2      | Execução de serviços de transporte de pacientes do Sítio Camurim, para atendimento médico na Unidade Mista de Saúde Maria Hermínia da Silveira e Policlínica Isabel Henriques Ferreira, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 18 km, ida e volta, sendo 02 km em via de asfalto e 16 km em via rural não pavimentada. | Viagem  | 80         |
| 3      | Execução de serviços de transporte de pacientes do Sítio Areal, para atendimento médico na Unidade Mista de Saúde Maria Hermínia da Silveira e Policlínica Isabel Henriques Ferreira, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 28 km, ida e volta, sendo 02 km em via de asfalto e 26 km em via rural não pavimentada.   | Viagem  | 80         |
| 4      | Execução de serviços de transporte de pacientes do Sítio Cumati, para atendimento médico na Unidade Mista Maria Hermínia da Silveira e Policlínica Isabel Henriques Ferreira, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 16 km, ida e volta, sendo 10 km em via de asfalto e 06 km em via rural não pavimentada.           | Viagem  | 80         |
| 5      | Execução de serviços de transporte de pacientes do Sítio Gavião, para atendimento médico na Unidade Mista de Saúde Maria Hermínia da Silveira e Policlínica Isabel Henriques Ferreira, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 22 km, ida e volta, sendo 06 km em via de asfalto e 16 km em via rural não pavimentada.  | Viagem  | 60         |
| 6      | Execução de serviços de transporte de pacientes do Sítio Juá, para atendimento médico na Unidade Mista Maria Hermínia da Silveira e Policlínica Isabel Henriques Ferreira, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 34 km, ida e volta, sendo 02 km em via de asfalto e 32 km em via rural não pavimentada.              | Viagem  | 50         |
| 7      | Execução de serviços de transporte de pacientes do Sítio Acará, para atendimento médico na Unidade Mista de Saúde Maria Hermínia da Silveira e Policlínica Isabel Henriques Ferreira, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 30 km, ida e volta, sendo 20 km em via de asfalto e 10 km em via rural não pavimentada.   | Viagem  | 50         |
| 8      | Execução de serviços de transporte de pacientes do Sítio Granjeiro, para atendimento médico na Unidade Mista Maria Hermínia da Silveira e Policlínica Isabel Henriques Ferreira, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 20 km, ida e volta, sendo 07 km em via de asfalto e 13 km em via rural não pavimentada.        | Viagem  | 50         |
| 9      | Execução de serviços de transporte de pacientes do Município de Mogeiro, para tratamento de saúde em hospitais da cidade de Campina Grande, em viagens de ida e volta, com veículo com capacidade de 05 passageiros, em perfeitas condições de funcionamento e equipado com todos os equipamentos de segurança                                                   | Viagem  | 110        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|
|    | obrigatórios por lei, fazendo um percurso de 120 km, sendo 60 km de ida e 60km de retorno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |     |
| 10 | Execução de serviços de transporte de pacientes do Município de Mogeiro, para tratamento de saúde em hospitais da cidade de João Pessoa, em viagens de ida e volta, com veículo com capacidade de 05 passageiros, em perfeitas condições de funcionamento e equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, fazendo um percurso de 210 km, sendo 105 km de ida e 105 km de retorno.                           | Viagem | 120 |
| 11 | Execução de serviços de transporte de pacientes do Município de Mogeiro, para tratamento de saúde em hospitais da cidade do Recife, em viagens de ida e volta, com veículo com capacidade de 05 passageiros, em perfeitas condições de funcionamento e equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, fazendo um percurso de 300 km, sendo 150k de ida e 150k de retorno.                                    | Viagem | 50  |
| 12 | Locação de veículos para transporte de pacientes do Município de Mogeiro, para tratamento de saúde em hospitais da cidade de Campina Grande, de segunda a sexta feira, em viagens de ida e volta com veículo com capacidade de 16 a 30 passageiros em perfeitas condições de funcionamento e equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, fazendo um percurso de 120 km, sendo 60 de ida e 60 de retorno.  | Viagem | 100 |
| 13 | Locação de veículos para transporte de pacientes do Município de Mogeiro, para tratamento de saúde em hospitais da cidade de João Pessoa, de segunda a sexta feira, em viagens de ida e volta com veículo com capacidade de 12 a 16 passageiros, em perfeitas condições de funcionamento e equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, fazendo um percurso de 210km, sendo 105k de ida e 105k de retorno. | Viagem | 120 |
| 14 | Execução de serviços de transporte da Equipe de Saúde da Família, da Secretaria de Saúde para o PSF VII no Sítio Cabral, com visitas aos acamados para fisioterapia e vacinação até três vezes na semana, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 28km, ida e volta, sendo 14km em via de asfalto e 14km em via rural não pavimentada.                                                     | Viagem | 220 |
| 15 | Execução de serviços de transporte da Equipe de Saúde da Família em uma extensão de percurso, saindo do PSF VII do Sítio Cabral para o Posto Âncora no Sítio Benta Hora, com visitas aos acamados para fisioterapia e vacinação até três vezes na semana, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 20 km, ida e volta, em via em via não pavimentada.                                       | Viagem | 160 |
| 16 | Execução de serviços de transporte da Equipe de Saúde da Família em uma extensão de percurso, saindo do PSF VII do Sítio Cabral para o Posto Âncora no Sítio Gaspar, com visitas aos acamados para fisioterapia e vacinação até três vezes na semana, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 12 km, ida e volta, em via em via não pavimentada.                                           | Viagem | 160 |
| 17 | Execução de serviços de transporte da Equipe de Saúde da Família em uma extensão do percurso, saindo do PSF VII do Sítio Cabral para o Posto Âncora no Sítio Granjeiro, com visitas aos acamados para fisioterapia e vacinação até três vezes na semana, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 20 km, ida e volta, em via em via não pavimentada.                                        | Viagem | 160 |
| 18 | Execução de serviços de transporte da Equipe de Saúde da Família da Secretaria de Saúde para o PSF IV no Distrito Gameleira, com visitas aos acamados para fisioterapia e vacinação até três vezes na semana, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 18 km, ida e volta em via de asfalto.                                                                                                | Viagem | 100 |
| 19 | Execução de serviços de transporte da Equipe de Saúde da Família em uma extensão de percurso, saindo do Posto Âncora no Distrito Gameleira para o Posto Âncora no Sítio Pintado, com visitas aos acamados para fisioterapia e vacinação até três vezes na semana, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 10 km, ida e volta, em via de asfalto.                                           | Viagem | 30  |
| 20 | Execução de serviços de transporte da Equipe de Saúde da Família em uma extensão do percurso, saindo do PSF IV no Distrito Gameleira para o Posto Âncora no Sítio Acará, com visitas aos acamados para fisioterapia e vacinação até três vezes na semana, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 10 km, ida e volta, em via em via não pavimentada.                                       | Viagem | 30  |
| 21 | Execução de serviços de transporte da Equipe de Saúde da Família da Secretaria de Saúde para o PSF III no Sítio Chã de Areia, com visitas aos acamados para fisioterapia e vacinação até três vezes na semana, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 06 km, ida e volta, em via de asfalto.                                                                                              | Viagem | 30  |
| 22 | Execução de serviços de transporte da Equipe de Saúde da Família da Secretaria de Saúde para o PSF V no Sítio Camurim, com visitas aos acamados para fisioterapia e vacinação até três vezes na semana, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 18 km, ida e volta, sendo 02 km em via de asfalto e 16 km em via rural não pavimentada.                                                    | Viagem | 260 |
| 23 | Execução de serviços de transporte da Equipe de Saúde da Família em uma extensão do percurso, saindo do PSF V no Sítio Camurim para o Posto Âncora no Sítio Areal, com visitas aos acamados para fisioterapia e vacinação até três vezes na semana, em veículo tipo passeio com capacidade de 05 passageiros, fazendo um percurso de 10 km, ida e volta, em via em via não pavimentada.                                             | Viagem | 200 |

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 8 (oito) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### 8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8.2.Preços contratados - reajuste:

8.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

## 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa

de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Mogéiro - PB, 21 de Março de 2023.

*Renata Cristina S. N. Vasconcelos*

RENATA CRISTINA SILVEIRA NEVES VASCONCELOS  
Secretária